



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 458, de 11 de junho de 1993.

(Denomina Rua que especifica)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- A Rua 18 do Loteamento "JARDIM PAVIOTTI", situada neste Município de Monte Mor, passa a denominar-se Rua **JUVÊNCIO FERNANDES DE SOUZA**.

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de junho de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa